



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 1 de 63

### Videomonitoramento já tem empresa responsável para implantação

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia acaba de concretizar mais um passo para implantação do sistema de videomonitoramento, considerado um dos principais projetos da atual gestão voltado para a segurança pública.

O Diário Oficial Eletrônico da última sexta-feira (14) trouxe a homologação e a adjudicação do processo licitatório, tendo como empresa vencedora a Rio Preto Fibra Óptica Ltda. – EPP, de São José do Rio Preto. O valor do investimento será de R\$ 1.250.000,00 em recursos próprios.

O sistema auxiliará na vigilância do município, com monitoramento 24 horas, fornecendo dados qualificados para resoluções de crimes e ocorrências. As filmagens serão disponibilizadas em tempo real e armazenadas eletronicamente, facilitando o acesso e a agilidade no atendimento e tomada de decisões.

No total, 52 pontos da cidade receberão câmeras de alta resolução com zoom óptico e recurso para visão noturna, permitindo a aproximação dos vídeos e a identificação de situações e pessoas com qualidade, mesmo durante a noite.

Os equipamentos serão instalados em locais estratégicos como as vias de acesso e entradas da cidade, ruas centrais e ruas e avenidas de grande fluxo de alguns bairros. O acompanhamento será realizado por uma central integrada à Guarda Civil Municipal (GCM).

A implantação também contemplará um sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis com a finalidade de

identificar possíveis irregularidades como roubo do veículo, entre outras ações que também auxiliarão no cumprimento da lei e no reforço da segurança.

A previsão é de que o contrato seja assinado ainda este ano, com início da instalação para o começo do próximo ano. O prazo para execução do contrato é de 14 meses.

"Estamos reforçando as ações de segurança para dar mais qualidade de vida e tranquilidade à população. Como recebemos um grande fluxo de carros de outras localidades, o sistema também irá nos auxiliar neste controle e a identificar a movimentação em pontos estratégicos da cidade. Já estamos permutando um terreno no Distrito Industrial para implantarmos uma Central de Segurança Pública, onde funcionará a base da GCM e a Central de Telemonitoramento e até um espaço de apoio para a Polícia Militar. Nosso objetivo é integrar todos os serviços de segurança em uma região estratégica e, assim, fortalecer o trabalho direcionado ao bem-estar dos moradores", ressaltou o prefeito Fernando Cunha.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 2 de 63

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	12
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Extrato	22
Vigilância Sanitária	23
Outros Atos	23
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	25
Outros Atos	25
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	57
Atos Legislativos	57
Atos de Mesa	57
Decreto Legislativo	58
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	62
Outros atos	62

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 3 de 63

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre designação de Secretário Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares da Senhora Mary Brito Silveira, Secretária Municipal de Finanças, no período de 19 a 21 de dezembro de 2018;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica designada a Senhora RAQUEL CRISTIANE NAVARINI, RG n.º 32.577.655-1, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças, no período em que a Senhora MARY BRITO SILVEIRA estiver de Licença sem Vencimentos.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 7.324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, da Senhora CLEUSA DONIZETE DA SILVA DIAS.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 73/2018,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Servidora Municipal CLEUSA DONIZETE DA SILVA DIAS, CPF n.º 037.665.328-04, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 4 de 63

### DECRETO N.º 7.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Provável excesso de Arrecadação;

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
27.813.0062.2.022	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO
3.3.90.39.00-162	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
TESOURO	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Vencimentos e Vantagens Fixas, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais, Obrigações Tributárias e Auxílio Alimentação;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Anulações de Dotações orçamentárias já existentes e Provável Excesso de Arrecadação,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 2.039.400,00 (dois milhões, trinta e nove mil e quatrocentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 5 de 63

### classificações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
02.24.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CUSTEIO
	DESPESAS DE CUSTEIO	10.303.0018.2.407	MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA
08.244.0020.2.031	MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL	3.1.90.11.00-192	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
.1.90.11.00-60	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	TESOURO	40.000,00
TESOURO	115.000,00	3.1.91.13.00-194	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.00-61	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TESOURO	10.000,00
TESOURO	10.000,00	02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00-62	OUTRAS DESP VARIIV PESSOAL CIVIL		DESPESAS CORRENTES
TESOURO	6.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.91.13.00-63	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.302.0016.2.409	MANUT MAC
TESOURO	15.000,00	3.1.90.11.00-200	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
3.3.90.46.00-494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	TESOURO	400.000,00
TESOURO	10.000,00	3.3.90.46.00-502	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
02.24.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TESOURO	22.000,00
	DESPESAS CORRENTES	3.1.91.13.00-204	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	DESPESAS DE CUSTEIO	TESOURO	100.000,00
08.244.0021.2.031	MANUT DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL	02.28.04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00-95	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL		DESPESAS CORRENTES
TESOURO	100.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.90.16.00-96	OUTRAS DESP VARIIV PES CIVIL	10.304.0017.2.411	MANUT DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE
TESOURO	4.000,00	3.1.90.11.00-219	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
3.1.91.13.00-97	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TESOURO	100.000,00
TESOURO	18.000,00	3.1.90.16.00-223	OUTRAS DESP VARIIV PES CIVIL
3.3.90.46.00-495	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	TESOURO	10.000,00
TESOURO	8.000,00	3.1.91.13.00-224	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TESOURO	4.000,00
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO		DESPESAS DE CUSTEIO
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BASICA	10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE
3.1.90.11.00-174	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	3.1.90.11.00-241	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
TESOURO	580.000,00	TESOURO	29.400,00
3.1.91.13.00-176	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESOURO	110.000,00	02.29.09	FUNDEB
3.1.90.16.00-498	OUTRAS DESP VARIIV PES CIVIL		DESPESAS CORRENTES
TESOURO	50.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.90.11.00-547	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	12.365.0011.2.100	MANUT FUNDEB CRECHE
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	53.000,00	3.1.90.13.00-348	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	25.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 6 de 63

3.3.90.46.00-519 AUXILIO ALIMENTAÇÃO  
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 110.000,00  
3.1.90.11.00-346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 110.000,00  
TOTAL 2.039.400,00

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.20.00 GABINETE DO PREFEITO  
02.20.01 GABINETE  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.122.0002.2.003 MANUT ATIV GABINETE PREFEITO  
3.3.90.39.00-20 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 10.000,00  
02.20.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
08.244.0036.2.078 MANUT PROJETOS DO FUNDO SOCIAL  
3.3.90.36.00-23 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS FÍSICOS  
TESOURO 15.000,00  
3.3.90.39.00-24 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 10.000,00  
02.21.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02.21.01 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.125.0051.2.104 DESPESAS DE VIAGEM  
3.3.90.33.00-26 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
TESOURO 3.000,00  
02.21.02 DIVISÃO DE OUVIDORIA  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.125.0051.2.431 MANUT DIVISÃO OUVIDORIA  
3.3.90.30.00-29 MATERIAL DE CONSUMO  
TESOURO 1.900,00  
3.3.90.39.00-31 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 4.000,00  
DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
04.125.0051.2.431 MANUT DIVISÃO OUVIDORIA  
4.4.90.52.00-32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TESOURO 1.000,00  
02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
02.22.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.122.0060.2.104 DESPESAS DE VIAGEM  
3.3.90.33.00-34 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
TESOURO 1.900,00  
3.3.90.39.00-36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 15.000,00  
02.22.02 DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.122.0060.2.104 DESPESAS DE VIAGEM  
3.3.90.33.00-39 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
TESOURO 3.500,00  
04.122.0060.2.435 ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
3.3.90.30.00-38 MATERIAL DE CONSUMO  
TESOURO 4.000,00  
3.3.90.39.00-40 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 4.000,00  
02.22.03 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.122.0060.2.104 DESPESAS DE VIAGEM  
3.3.90.33.00-42 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
TESOURO 2.200,00  
04.122.0060.2.109 ATIV MANUT ESC CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
3.3.90.30.00-41 MATERIAL DE CONSUMO  
TESOURO 9.000,00  
3.3.90.36.00-43 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS FÍSICOS  
TESOURO 1.000,00  
3.3.90.39.00-44 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICOS  
TESOURO 47.000,00  
02.23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02.23.02 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO  
DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CONSUMO  
04.211.0040.2.107 AÇÕES DE GOVERNO  
3.3.90.36.00-52 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS FÍSICOS  
TESOURO 2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 7 de 63

3.3.90.39.00-53 OUTROS SERV TER PES JURIDICA	TESOURO	1.300,00	02.24.04 DIV HABITAÇÃO INTER SOCIAL MELHORIAS
TESOURO 14.000,00			DESPESAS CORRENTES
02.23.03 CORPO DE BOMBEIROS			DESPESAS DE CONSUMO
DESPESAS DE CAPITAL			16.482.0063.2.104 DESPESAS DE VIAGEM
INVESTIMENTOS			3.3.90.33.00-125 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.182.0003.1.032 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO	TESOURO	3.000,00	TESOURO 3.000,00
4.4.90.51.00- 58 OBRAS E INSTALAÇÕES	02.24.05 FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE		DESPESAS CORRENTES
TESOURO 1.000,00			DESPESAS DE CONSUMO
DESPESAS CORRENTES			08.244.0020.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL
DESPESAS DE CONSUMO			3.3.90.30.00-128 MATERIAL DE CONSUMO
06.182.0003.2.005 MANUT ATIV CORPO BOMBEIROS			TESOURO 2.000,00
3.3.90.30.00-54 MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.36.00-131 OUTROS SERV TER PES FISICA
TESOURO 50.000,00			TESOURO 1.000,00
3.3.90.36.00-56 OUTROS SERV TER PES FISICA			02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TESOURO 1.000,00			02.25.01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00-57 OUTROS SERV TER PES JURIDICA			DESPESAS DE CAPITAL
TESOURO 5.000,00			INVESTIMENTOS
06.182.0003.2.104 DESPESAS DE VIAGEM			27.813.0061.1.323 OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.33.00-55 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.4.90.51.00- 146OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
TESOURO 4.000,00			13.391.0061.1.038 OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESAS DE CAPITAL			4.4.90.51.00- 155OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00
INVESTIMENTOS			DESPESAS CORRENTES
06.182.0003.2.005 MANUT ATIV CORPO BOMBEIROS			DESPESAS DE CONSUMO
4.4.90.52.00-59 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			13.391.0061.2.021 MANUT DEPTO DE CULTURA
TESOURO 28.000,00			3.3.90.30.00-151 MATERIAL DE CONSUMO
02.24.00 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TESOURO 5.000,00
02.24.01 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS
INVESTIMENTOS			4.4.90.52.00-158 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0020.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL			TESOURO 2.000,00
4.4.90.52.00-92 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TESOURO 12.000,00			02.26.01 DIVISÃO DE TURISMO
02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES			INVESTIMENTOS
DESPESAS DE CONSUMO			4.4.90.52.00-166 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0021.2.031 MANUT DEPTO ASSSIT DESENV SOCIAL			TESOURO 1.000,00
3.3.90.36.00-113 OUTROS SERV TER PES FISICA			DESPESAS CORRENTES
TESOURO 1.000,00			DESPESAS DE CONSUMO
DESPESAS DE CAPITAL			27.813.0034.2.104 DESPESAS DE VIAGEM
INVESTIMENTOS			
4.4.90.52.00-123 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 8 de 63

3.3.90.33.00-160 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	TESOURO	1.000,00	3.3.90.36.00-211 OUTROS SERV TER PES FISICA	
TESOURO	5.000,00		TESOURO	1.000,00
02.27.00 SEC MUN AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA			DESPESAS DE CAPITAL	
02.27.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA			INVESTIMENTOS	
DESPESAS CORRENTES			4.4.90.52.00-217 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
DESPESAS DE CONSUMO			TESOURO	10.000,00
20.605.0034.2.025 MANUT ATIV AGRICULTURA			02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00-167 MATERIAL DE CONSUMO			02.29.01 DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
TESOURO	1.300,00		DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.90.36.00-168 OUTROS SERV TER PES FISICA			INVESTIMENTOS	
TESOURO	5.500,00		12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00-169 OUTROS SERV TER PES JURIDICA			4.4.90.52.00-269 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TESOURO	1.800,00		TESOURO	3.500,00
02.27.02 DIVISÃO DE COMERCIO E INDUSTRIA			02.29.05 CRECHES	
DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL	
DESPESAS DE CONSUMO			INVESTIMENTOS	
20.605.0034.2.104 DESPESAS DE VIAGEM			12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES	
3.90.33.00-171 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.4.90.52.00-299 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TESOURO	1.700,00		TESOURO	13.000,00
20.605.0034.2.410 MANUT DIV COMERCIO E INDUSTRIA			02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00-170 MATERIAL DE CONSUMO			DESPESAS DE CAPITAL	
TESOURO	1.600,00		INVESTIMENTOS	
3.3.90.39.00-172 OUTROS SERV TER PES JURIDICA			12.365.0008.2.014 MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
TESOURO	2.800,00		4.4.90.52.00-314 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TESOURO	2.400,00
02.28.01 DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA			02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL	
DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL	
DESPESAS DE CUSTEIO			INVESTIMENTOS	
10.301.0015.2.033 ATENÇÃO BASICA			12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00-549 OUTRAS DESP VARIIV PES CIVIL			4.4.90.52.00-336 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	2.000,00		TESOURO	1.200,00
3.3.90.46.00-548 AUXILIO ALIMENTAÇÃO			DESPESAS CORRENTES	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	41.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.90.13.00-550 OBRIGACOES PATRONAIS			12.367.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	10.000,00		3.3.90.30.00-324 MATERIAL DE CONSUMO	
02.28.03 DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			TESOURO	5.000,00
DESPESAS CORRENTES			02.29.08 ENSINO DE OUTROS NIVEIS	
DESPESAS DE CUSTEIO			DESPESAS CORRENTES	
10.302.0016.2.104 DESPESAS DE VIAGEM			DESPESAS DE CUSTEIO	
3.90.33.00-209 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12.362.0010.2.017 MANUT ATIV ENSINO OUTROS NIVEIS	



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 9 de 63

3.3.90.30.00-338 MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.39.00-386 OUTROS SERV TER PES JURIDICA	
TESOURO	1.600,00	TESOURO	10.000,00
3.3.90.39.00-340 OUTROS SERV TER PES JURIDICA		02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESOURO	2.900,00	02.31.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.29.09	FUNDEB		DESPESAS CORRENTES
DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CUSTEIO
DESPESAS DE CUSTEIO		04.122.0005.2.009	MANUT ATIV DEPTO DE RH
12.361.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	3.1.90.16.00-392	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
3.1.90.16.00-352	OUTRAS DESP PESSOA CIVIL	TESOURO	40.000,00
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	129.000,00	3.3.90.30.00-394	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.91.13.00-357	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TESOURO	12.000,00
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	40.000,00	3.3.90.39.00-396	OUTROS SERV TER PES JURIDICA
12.365.0011.2.101	MANUT FUNDEB INFANTIL	TESOURO	110.000,00
3.1.90.11.00-344	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL	3.3.90.48.00-397	OUTROS AUXILIOS FIN PESSOA FISICA
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	60.000,00	TESOURO	11.000,00
3.1.91.13.00-357	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.31.02	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	16.000,00		DESPESAS CORRENTES
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		DESPESAS DE CUSTEIO
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E	3.3.90.36.00-399	OUTROS SERV TER PES FISICA
TESOURO		TESOURO	12.000,00
DESPESAS CORRENTES		3.3.90.39.00-400	OUTROS SERV TER PES JURIDICA
DESPESAS DE CUSTEIO		TESOURO	40.000,00
28.843.0000.0.024	JUROS DA DIVIDA	02.31.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL
3.2.90.21.00-362	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO		DESPESAS CORRENTES
TESOURO	20.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO
28.843.0000.0.025	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0005.2.436	MANUT ATIV DIV CONTROLE OPERACIONAL
3.3.90.91.00-368	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.30.00-401	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	17.000,00	TESOURO	40.000,00
02.30.02	DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIARIO E	3.3.90.39.00-402	OUTROS SERV TER PES JURIDICA
FISCALIZAÇÃO		TESOURO	360.000,00
DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL
DESPESAS DE CUSTEIO			INVESTIMENTOS
04.123.0004.2.420	MANUT DIV FISCALIZAÇÃO	4.4.90.52.00-403	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00-375	MATERIAL DE CONSUMO	TESOURO	28.000,00
TESOURO	3.500,00	02.31.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00-378	OUTROS SERV TER PES JURIDICA		DESPESAS DE CAPITAL
TESOURO	4.000,00		INVESTIMENTOS
02.30.03	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO E GESTÃO	04.122.0005.1.324	EQUIPAMENTOS
DIVIDA ATIVA		4.4.90.52.00-407	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
DESPESAS CORRENTES		TESOURO	22.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO			DESPESAS CORRENTES
04.123.0004.2.421	MANUT DIV LANÇADORIA E ATIVOS		



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 10 de 63

DESPESAS DE CUSTEIO	3.1.90.11.00-241 VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
04.122.0005.2.414 MANUT DIVISÃO T.I	TESOURO 45.600,00
3.3.90.39.00-405 OUTROS SERV TER PES JURIDICA	3.1.90.13.00-242 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TESOURO 409.000,00	TESOURO 20.000,00
04.122.0005.2.441 CARTÃO CIDADÃO	3.1.90.16.00-243 OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
3.3.90.39.00-406 OUTROS SERV TER PES JURIDICA	TESOURO 1.000,00
TESOURO 214.000,00	3.3.90.46.00-509 AUXILIO ALIMENTAÇÃO
02.32.00 SEC MUN DE OBRAS ENGENHARIA	TESOURO 6.000,00
INFRAESTRUTURA	3.1.91.13.00-244 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.32.02 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO EMANUTENÇÃO	TESOURO 12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	02.28.04 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
INVESTIMENTOS	DESPESAS CORRENTES
15.451.0050.1.316 RECAPEAMENTO ASFALTICO	DESPESAS DE CUSTEIO
4.4.90.51.00-415 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.304.0017.2.411 MANUT DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE
TESOURO 6.400,00	3.1.90.11.00-219 VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
15.451.0050.1.317 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	TESOURO 100.000,00
4.4.90.51.00-418 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00	3.1.90.16.00-223 OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
TESOURO	TESOURO 10.000,00
15.451.0050.2.038 MANUT CONS BENS PUBLICOS	3.1.91.13.00-224 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.4.90.52.00-423 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	TESOURO 4.000,00
TESOURO 2.000,00	02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	02.29.01 DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO
DESPESAS DE CAPITAL	ORÇAMENTARIA
INVESTIMENTOS	DESPESAS CORRENTES
15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS DE CUSTEIO
4.4.90.51.00-428 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO
TESOURO 11.000,00	3.1.90.11.00-256 VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
15.452.0050.2.437 DESPESAS DE VIAGEM	TESOURO 50.000,00
3.3.90.33.00-425 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.1.90.13.00-257 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TESOURO 5.400,00	TESOURO 1.000,00
TOTAL 2.039.400,00	3.1.90.16.00-258 OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
	TESOURO 1.000,00
	3.1.91.13.00-259 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	TESOURO 10.000,00
	3.3.90.46.00-510 AUXILIO ALIMENTAÇÃO
	TESOURO 7.000,00
	02.29.02 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
	12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00-271 VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
	TESOURO 32.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 2.319.605,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e seiscentos e cinco reais) para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 11 de 63

3.1.90.16.00-273 OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL	12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
TESOURO 2.000,00	3.1.90.11.00-315 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL
3.1.91.13.00-511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TESOURO 190.000,00
TESOURO 6.000,00	3.1.91.13.00-518 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.29.03 DIVISÃO DE OFICINAS PEDAGOGICAS	TESOURO 42.000,00
DESPESAS CORRENTES	3.3.90.46.00-517 AUXILIO ALIMENTAÇÃO
DESPESAS DE CUSTEIO	TESOURO 20.000,00
12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO	02.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.11.00-274 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	02.30.01 DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E
TESOURO 30.000,00	TESOURO
3.1.91.13.00-512 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	DESPESAS DE CAPITAL
TESOURO 10.000,00	INVESTIMENTOS
02.29.04 DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	28.843.0000.0.025 SENTENÇAS JUDICIAIS
DESPESAS CORRENTES	4.4.90.91.00-368 SENTENÇAS JUDICIAS
DESPESAS DE CUSTEIO	TESOURO 2.005,00
12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO	DESPESAS CORRENTES
3.1.90.11.00-277 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	DESPESAS DE CUSTEIO
TESOURO 40.000,00	28.845.0000.0.026 PASEP
3.1.91.13.00-513 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.3.90.47.00-367 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUTIVAS
TESOURO 10.000,00	TESOURO 52.000,00
02.29.05 CRECHES	02.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	02.31.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPESAS DE CUSTEIO	DESPESAS CORRENTES
12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.90.11.00-280 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	28.846.0000.0.004 INATIVOS CIVIS
TESOURO 200.000,00	3.1.90.01.00-387 APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.91.13.00-282 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TESOURO 31.000,00
TESOURO 45.000,00	28.846.0000.0.023 PENSIONISTAS CIVIS
3.3.90.46.00-514 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.1.90.03.00-388 PENSOES
TESOURO 20.000,00	TESOURO 80.000,00
02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00-390 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL
DESPESAS CORRENTES	TESOURO 900.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	3.1.90.13.00-391 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
12.365.0008.2.015 MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL	TESOURO 55.000,00
3.1.90.11.00-301 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	3.1.91.13.00-393 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TESOURO 80.000,00	TESOURO 135.000,00
3.1.91.13.00-516 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.3.90.46.00-521 AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TESOURO 20.000,00	TESOURO 50.000,00
02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL 2.319.605,00
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 5º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 12 de 63

ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Resoluções

#### Resolução SME nº 12 , de 14 de dezembro de 2018

*Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes/salas e aulas ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino*

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 1.848, de 19 de dezembro de 1986, assim como as disposições da Lei nº. 2.727, de 12 de março de 1999, Lei nº. 3.356, de 26 de junho de 2009, que altera a Lei nº. 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei 9394/96 nos seus artigos 12 e 13, e considerando:

- a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;
- a importância de viabilizar o compromisso de

cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público;

- a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo; e

- o cumprimento do disposto no calendário escolar para o ano letivo de 2019.

Resolve:

Capítulo I

Do Processo de Atribuição de Classes/Salas e Aulas

Artigo 1º O processo de atribuição de classes/salas e aulas do quadro de docentes da Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º Compete à Secretária Municipal de Educação:

I- designar Comissão de Atribuição de classes/salas e aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão no âmbito da Secretaria, em todas as etapas, inclusive na orientação do processo nas Unidades Escolares, e organização do processo de atribuição de classes/salas e aulas, durante o ano letivo de 2019;

II- expedir regulamentação complementar referente à contratação de docentes em caráter temporário e à implementação de projetos nas Unidades Escolares; e

III- decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Artigo 3º Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes/salas e aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I- classes/salas da Educação Infantil – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica I – etapas relativas à Creche e Pré-Escola;

II- classes/salas do Ciclo I e II do Ensino Fundamental – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica I;

III- classes/salas e aulas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica II –



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 13 de 63

Educação Especial;

IV- aulas de Educação Física - campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica II; e

V- aulas das demais disciplinas do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), Arte, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física - campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica II.

Parágrafo único. Exclusivamente para fins operacionais de aplicação nos processos de atribuição de classes/salas e aulas, em virtude de exigirem procedimentos de seleção e credenciamento específicos e diferenciados, também assumem características de campos de atuação, distintos dos demais e entre si, as classes/salas, turmas e as aulas dos projetos da Secretaria e outras modalidades de ensino.

Artigo 4º Compete à Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargos da Unidade Escolar para participar do processo de atribuição de classes/salas e aulas respeitado o campo de atuação e a jornada exercida no ano de 2018, e demais providências.

Parágrafo único. A convocação formal, referida no caput deste artigo, abrange os seguintes docentes:

I- titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal;

II- titulares de cargo afastados junto às Unidades Escolares do Município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado-Município;

III- titulares de cargo readaptados;

IV- titulares de cargo afastados na Secretaria Municipal de Educação e ou em outra Unidade Escolar; e

V- demais titulares de cargo afastados.

Artigo 5º Compete à Direção de Escola atribuir na Unidade Escolar, conforme a classificação dos docentes, as classes/salas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Educação Especial e aulas de Educação Física, respeitando o campo de atuação e jornada do docente, garantindo a realização das Horas de

Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), compatibilizando a carga horária e os turnos de funcionamento com a jornada de trabalho docente, observando, inclusive as situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimientos, de ordem legal, aos demais docentes.

§1º. O docente titular de cargo, PEB I e PEB II, removido, no ano de 2018, poderá optar, no momento anterior ao processo inicial de atribuição de classes/salas e aulas, fase 1, por jornada de trabalho diversa da qual esteja incluído, na sua Unidade Escolar sede.

§2º. A mudança de jornada poderá ocorrer até o início da publicação da Resolução de Remoção.

Artigo 6º A atribuição de classes/salas e aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as fases 1 e 2, de Unidade Escolar e de Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, obedecerá à seguinte ordem sequencial de etapas:

I - fase 1 - de Unidade Escolar – Titulares de Cargo para:

a) atribuição da função de Professor Coordenador; e

b) constituição de Jornada de Trabalho, de acordo com a sua jornada inicial, regular e ideal:

1. titulares de cargo classificados na Unidade Escolar em 2018;

2. titulares de cargo removidos; e

3. titulares de cargo, PEB I e PEB II, que fizeram opção para mudança de jornada, respeitando a ordem de classificação.

II- fase 2 - de Secretaria Municipal de Educação – Titulares de Cargo para:

- constituição e ampliação de Jornada de Trabalho a docentes não atendidos na Unidade Sede.

III- fase 1 - de Unidade Escolar – Titulares de Cargo da Secretaria Municipal de Educação para carga suplementar de trabalho:

a) com aulas de Educação Física;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 14 de 63

b) com aulas dos componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos (Suplência II); e

c) com aulas de braille ou libras.

IV- fase 2 - de Secretaria Municipal de Educação – Titulares de Cargo da Secretaria Municipal de Educação para carga suplementar de trabalho:

a) com aulas de Educação Física;

b) com aulas dos componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos (Suplência II); e

c) com aulas de braille ou libras.

V- fase 2 - de Secretaria Municipal de Educação – candidatos à admissão em caráter temporário para atribuição de carga horária, na seguinte conformidade:

a) classes/salas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (Suplência I);

b) classes/salas e aulas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para docentes habilitados;

c) classes/salas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, referentes ao Período Complementar;

d) aulas de Educação Física para os docentes habilitados;

e) aulas de componentes curriculares de Educação de Jovens e Adultos (Suplência II);

f) classes/salas e aulas para auxiliar alunos com deficiência, no ensino regular e ou período complementar, para docentes habilitados, de acordo com a deficiência do aluno;

g) com aulas de intérprete de libras e ou braille, para docentes habilitados; e

h) com aulas para Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter itinerante.

§1º. A admissão em caráter temporário será feita por período não superior ao do ano letivo, findo o qual serão dispensados.

§2º. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário, considerados candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e ao

dispositivo no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% das vagas que surgirem para cada função, em toda atribuição durante o ano letivo de 2019.

§3º. Não havendo candidato com deficiência classificado e ou presente na atribuição, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

§4º. A Atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Parte Diversificada referente ao Período Complementar da Educação Infantil – modalidade Creche terá carga horária correspondente a 30 horas.

§5º. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Parte Diversificada referente ao Período Complementar da Educação Infantil – modalidade Pré-Escola terá carga horária correspondente a 24 horas.

§6º. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Parte Diversificada referente ao Período Complementar do Ensino Fundamental terá carga horária correspondente a 20 horas.

§7º. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Educação Especial referente ao Atendimento Educacional Especializado Itinerante (AEE), intérprete de libras e braille e ou professor auxiliar do Ensino Fundamental e Educação Infantil terá carga horária de acordo com a necessidade do Atendimento.

§8º. Para o candidato à admissão em caráter temporário, com aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar, deverá ser fixada, como sede de controle de frequência para todo o ano letivo, a Unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas. Caso durante o ano letivo aumente a carga horária do Professor admitido em caráter temporário em mais Unidades Escolares, a sede deste continuará a mesma.

§9º. O aumento de carga horária, resultante da atribuição no processo inicial, e mesmo durante o ano, ao docente titular de cargo ou admitido em caráter temporário que se encontre ou venha a estar, no dia imediato ao da atribuição, em licença ou afastamento a qualquer título,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 15 de 63

somente será concretizado, para todos os fins, na efetiva assunção de seu exercício.

Artigo 7º Na impossibilidade de composição de jornada de trabalho docente, no processo de atribuição de aula, fases 1 e 2, o docente cumprirá horas de permanência, na quantidade necessária à complementação de sua jornada de trabalho, exercendo atividades pedagógicas, e ou em projetos especiais na própria Unidade Escolar.

Artigo 8º O professor titular de cargo que constituir sua jornada de trabalho docente, na fase 2, da Secretaria Municipal de Educação, será removido “ex-officio” e classificado na Unidade Escolar de destino, a partir do início do ano letivo de 2019.

Artigo 9º As aulas de Educação Física de Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil serão atribuídas inicialmente:

- I- aos titulares de cargo, PEB II, fases 1 e 2;
- II- aos titulares de cargo, PEB I, habilitados, como carga suplementar de trabalho; e
- III- aos docentes candidatos à admissão em caráter temporário.

Parágrafo único. As aulas de Educação Física na Educação Infantil, modalidade creche, serão atribuídas para as salas/classes e aulas de Maternal I e II, de acordo com os incisos deste artigo.

Artigo 10. A atribuição das aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos – Suplência II, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes, será realizada na fase 1 e 2, do Processo Anual de Atribuição de Aulas.

Parágrafo único. Se ocorrer o fechamento de uma classe no início do segundo (2º) semestre, o docente terá redução de carga suplementar ou carga horária atribuídas referente ao primeiro (1º) semestre.

Artigo 11. As docentes gestantes, admitidas em caráter temporário, as quais estavam com classe/sala e aulas até dezembro de 2018, não dispensadas ao final do ano letivo, deverão participar do processo inicial, fase 2, de atribuição, e no decorrer do ano conforme sua classificação no Processo Seletivo para o ano de 2019.

§1º. No caso de terem classes/salas e aulas atribuídas, haverá cessação da Portaria de 2018 e será expedida nova Portaria.

§2º. Em caso de não terem classes/salas e aulas atribuídas, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo seu horário na Unidade Sede vinculada no ano de 2018, com a atribuição de substituir os docentes em todas as suas faltas e ou licenças, de até 15 dias, em qualquer escola da rede municipal.

Artigo 12. A carga horária semanal máxima a ser atribuída ao docente candidato à admissão em caráter temporário é de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 13. A atribuição de classes salas e aulas aos candidatos admitidos em caráter temporário obedecerá a ordem da lista de classificação até o seu final.

Parágrafo único. O candidato que desistir da vaga oferecida deverá assinar o termo de desistência.

Artigo 14. As classes/salas e as aulas atribuídas para os titulares de cargo, os quais se encontrem em afastamento, estarão disponíveis para atribuição, a partir da fase 2 do processo de atribuição de classe/sala e aulas, para os candidatos à admissão em caráter temporário.

Artigo 15. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal e ou a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pela divulgação das convocações que serão realizadas no Diário Oficial do Município de Olímpia com observância à ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade.

§1º. De acordo com cronograma das convocações divulgadas no Diário Oficial do Município de Olímpia, os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, para apresentação dos documentos solicitados e das habilitações de acordo com a função do classificado.

§2º. Após apresentação dos documentos e habilitações os candidatos habilitados deverão comparecer ao Setor de Perícia Médica.

Artigo 16. Os candidatos que comprovarem os requisitos para a contratação, bem como forem considerados



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 16 de 63

aptos na perícia médica, deverão comparecer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, conforme necessidade.

Artigo 17. As classes/salas e aulas de recursos multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atendimento de alunos com deficiência, com carga horária semanal correspondente a 30 horas, serão atribuídas, na seguinte ordem de qualificações:

I- Categoria A, aos docentes portadores de Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II- Categoria B, aos docentes portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Educação Especial;

III- Categoria C, aos docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 1500 horas;

IV- Categoria D, aos docentes portadores de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 1000 horas;

V- Categoria E, aos docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 360 horas.

Parágrafo único. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Educação Especial referente ao professor auxiliar do Ensino Fundamental e Educação Infantil terá carga horária de acordo com a necessidade do aluno.

Artigo 18. A atribuição de classes/salas e aulas aos candidatos à admissão em caráter temporário na Educação Especial referente ao intérprete de libras e braille do Ensino Fundamental e Educação Infantil terá carga horária de acordo com a necessidade do aluno, serão atribuídas aos candidatos com as seguintes qualificações:

I- Aos docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de braille e ou Aperfeiçoamento na área de braille, com carga horária mínima de 180 horas, ou com curso de Extensão ou Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 150 horas.

II- Aos docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de libras e ou Aperfeiçoamento na área de libras, com carga horária mínima de 180 horas.

Artigo 19. A atribuição de aulas de Projetos de Recuperação ou outros de Aprofundamento Curricular, nos termos do artigo 17, da Lei 2.727, de 12 de março de 1.999, com carga horária de 3 (três) horas semanais, aos docentes titulares de cargo ou admitido em caráter temporário, dar-se-á somente após o início do ano letivo, conforme Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Os Projetos, de que trata o caput deste artigo, deverão estar de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 20. Para atribuição de classes/salas e aulas de outros projetos da Secretaria Municipal de Educação ou de outras modalidades de ensino, deverão ser observadas as disposições contidas em regulamentação específica dessa atribuição.

Parágrafo único. Para atribuição de classes/salas e aulas de que trata o caput deste artigo, serão considerados os titulares de cargo, os admitidos em caráter temporário e os classificados como candidatos à admissão em caráter temporário.

Artigo 21. Os docentes admitidos em caráter temporário, que tiverem classes/salas e aulas atribuídas na fase 2, atribuição inicial e no decorrer do ano letivo, ficarão com vínculo, não sendo dispensados ao terminar a substituição, tendo sua carga horária reduzida para 09 horas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira.

§1º Os docentes ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação para substituir nos afastamentos dos docentes regentes de classes/salas e aulas, considerando que



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 17 de 63

deverão substituir em todas as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, sem distinção de período, com obrigatoriedade para substituir em todos os afastamentos.

§2º Os docentes admitidos em caráter temporário, que tiverem classes/salas e aulas atribuídas na fase 2, atribuição inicial e no decorrer do ano letivo, com carga horária menor do que 8 aulas, ficarão com vínculo, não sendo dispensados ao terminar a substituição, permanecendo com a mesma carga horária, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira.

§3º Os docentes admitidos em caráter temporário, não dispensados ao final da substituição, constituindo vínculo, serão classificados conforme a ordem de sua classificação no Processo Seletivo de 2018, em uma lista para atribuição dos afastamentos que ocorrerem durante o ano letivo.

### Capítulo III

#### Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 22. A atribuição de classes/salas e aulas, durante o ano, far-se-á em nível de Secretaria Municipal de Educação, observando-se a classificação da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I- na Unidade Escolar: aulas livres e ou em substituição, e classes/salas em substituição pelo período de até 15 (quinze) dias:

- a) docentes gestantes admitidas em qualquer Unidade Escolar;
- b) admitidos em caráter temporário com vínculo e carga horária igual ou menor que 9 horas;
- c) titulares de Cargo da Unidade Escolar;
- d) admitidos em caráter temporário, com sede na U.E.; e
- e) admitidos em caráter temporário, com classes/salas e aulas na Unidade Escolar, e sede em outra Unidade Escolar.

II- na Secretaria Municipal de Educação (classes/salas e aulas):

a) titulares de cargo para:

1- constituição de jornada de trabalho do docente

excedente/adido no processo inicial de atribuição; e  
2- carga suplementar de trabalho.

a) candidato à admissão em caráter temporário com vínculo; e

b) candidato à admissão em caráter temporário.

§1º. O candidato admitido em caráter temporário de um determinado campo de atuação poderá concorrer às atribuições relativas a campo de atuação diverso, desde que na condição de candidato à admissão, devidamente inscrito e classificado para este campo, na Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Para toda e qualquer atribuição de classes/salas e aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de documento pessoal com foto e declaração atualizada de seu horário de trabalho, inclusive Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), expedida pela Unidade Escolar, na qual tem a sede de controle de frequência, de total responsabilidade do Diretor de Escola, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários, entre eles, a de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e distância entre as Unidades Escolares.

§3º. Caberá à Unidade Escolar, sede de controle de frequência do docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, remeter à Secretaria Municipal de Educação, de imediato, a manifestação do docente.

§4º. Os docentes, admitidos em caráter temporário, com vínculo, deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto e declaração atualizada de vínculo, informando a sua carga horária, expedida pela Unidade Escolar, na qual tem a sede de controle de frequência, de total responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 23. O docente admitido em caráter temporário para substituição permanecerá com a classe/sala e aulas quando ocorrer novo afastamento do substituído, ou na liberação da classe ou aulas em substituição desde que:

I - não haja prejuízo aos titulares de cargo;

II - o intervalo entre os afastamentos seja de até 15 (quinze) dias; e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 18 de 63

III - a interrupção tenha ocorrido no período de férias e ou recesso de acordo com o Calendário Escolar de 2019.

Parágrafo único. Quando ocorrer o intervalo mencionado no inciso II deste artigo, a classe/sala e aulas serão atribuídas na Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, imediatamente após a ocorrência, sem aguardar a atribuição das quartas-feiras, com a finalidade de priorizar o atendimento ao aluno, assegurando-lhe a continuidade pedagógica, fundamental ao desenvolvimento da aprendizagem.

Artigo 24. O docente admitido em caráter temporário não poderá concorrer à nova atribuição sem que tenha terminado a substituição de classe/sala e aulas, exceto para aumento do número de aulas.

Artigo 25. As docentes gestantes, admitidas em caráter temporário, as quais estavam com classes/salas e aulas, até dezembro de 2018, não dispensadas ao final do ano letivo, deverão participar do processo de atribuição de classes/salas e aulas durante o ano letivo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme sua classificação no Processo Seletivo para o ano de 2019.

Parágrafo único. No caso de terem classes/salas e aulas atribuídas, haverá cessação da Portaria de Admissão relativa a 2018 e será expedida nova Portaria.

Artigo 26. As docentes, admitidas em caráter temporário, no ano de 2019, para ministrar classe/sala e aulas, no caso de diagnóstico de gravidez, ao término da substituição da classe/sala e aulas, não serão dispensadas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo a carga horária igual ou menor que 9 horas na Unidade Escolar, sede de controle de frequência, com a atribuição de substituir em todas as faltas ou licenças, e deverão participar do processo de atribuição, conforme sua classificação no Processo Seletivo para o ano de 2019.

Parágrafo único. No caso de terem classes/salas e aulas atribuídas, não haverá cessação da Portaria, apenas mudança da Unidade Escolar, sede de controle de frequência.

Artigo 27. O docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, não poderá concorrer à atribuição de classes/salas e aulas durante o ano,

exceto o docente no exercício das funções de Diretor de Escola, de Assistente de Diretor de Escola, de Professor Coordenador, ou afastado na Secretaria Municipal de Educação, ou ainda, em afastamento por Licença Maternidade.

Artigo 28. Sempre que houver necessidade de atendimento ao titular de cargo, na constituição de jornada de trabalho, deverá ser aplicada a ordem inversa à da classificação dos admitidos em caráter temporário, para retirada de classe/sala e aulas, o que implicará a redução da carga horária ou a dispensa do docente, em nível de Unidade Escolar.

Artigo 29. Os dias, horários, entre outras especificações das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive EJA e Educação Especial, estarão estabelecidos em resolução própria.

### Capítulo IV

#### Disposições Finais

Artigo 30. O docente, que estiver impossibilitado de comparecer à atribuição, poderá nomear um procurador, munido de procuração com data atualizada.

Parágrafo único. O procurador deverá apresentar um documento pessoal com foto no momento da atribuição.

Artigo 31. O docente readaptado não participará do processo de atribuição de classes/salas e aulas, exceto os docentes com readaptação provisória.

Artigo 32. Fica impedida a troca de classes/salas e aulas e ou períodos, após a atribuição.

Artigo 33. O docente após perícia e atribuição que não comparecer e ou não se apresentar na Unidade Escolar, no mesmo dia ou subsequente ao dia da atribuição, perderá a classe/sala e aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 34. O docente que acumula cargo deverá comparecer à Unidade Escolar imediatamente após a atribuição para solicitar acúmulo de cargo, sendo que o referido acúmulo deverá ser publicado no Diário Oficial da Estância Turística do Município de Olímpia.

§1º. A direção da Unidade Escolar é responsável em



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 19 de 63

agilizar o processo para a publicação do acúmulo de cargo/função do docente.

§2º. O docente com acúmulo de função, substituirá nos afastamentos em que houver compatibilidade de horário.

Artigo 35. Somente poderá ocorrer desistência de aulas anteriormente atribuídas, na carga suplementar do titular de cargo ou na carga horária do docente admitido em caráter temporário, nas situações de:

I- o docente vir a prover novo cargo público, em regime de acumulação;

II- atribuição, com aumento ou manutenção da carga suplementar e ou carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, desde que sejam aulas livres; e

III- atribuição, com aumento ou manutenção da carga suplementar e ou carga horária, ao docente com perfil a atuar no Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação,

objeto de Resolução específica, e outros projetos homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O docente que pretender desistir de aulas que lhe foram atribuídas, na carga suplementar, se titular de cargo, ou na carga horária, se admitido em caráter temporário, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, deverá apresentar declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada informando sua decisão.

§2º. A declaração, referida no parágrafo 1º deste artigo, deverá ser protocolada na Unidade Escolar e remetida à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, de imediato à manifestação do docente.

§3º. O docente admitido em caráter temporário que desistir de classes/salas e aulas que lhe foram atribuídas ficará impedido de concorrer à nova atribuição.

Artigo 36. A docente, admitida em caráter temporário, que se encontra de Licença Maternidade, poderá participar do processo de atribuição, conforme sua classificação no Processo Seletivo para o ano de 2019, apresentando os documentos comprobatórios que especifiquem o período da referida Licença, de modo que ao término da mesma, assuma a classe/sala e aulas atribuídas para o ano letivo

de 2019.

Artigo 37. O docente admitido para classe/sala e aulas, para as quais não possua a habilitação requerida, perderá a qualquer tempo a classe/sala e aulas anteriormente atribuídas na existência de candidato habilitado.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, nas sessões de atribuição durante o ano, afixará frequentemente as classes/salas e aulas em local visível na própria Secretaria Municipal de Educação e oferecerá todas as classes/salas e aulas das escolas da rede municipal que se encontram atribuídas a docentes não habilitados, a fim de atender o disposto no caput deste artigo.

§2º. O docente com classes/salas e aulas atribuídas em caráter excepcional por não possuir habilitação específica na disciplina deverá requerer autorização para lecionar.

Artigo 38. O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/sala e aulas, sem motivo justo, no(s) dia(s) de seu horário semanal, por 3 (três) semanas consecutivas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe/sala e aulas, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Artigo 39. O docente candidato à admissão em caráter temporário, nunca antes admitido na Rede Pública Municipal, se titular de cargo pertencente a outro Quadro, não prevendo acúmulo de cargo com a função-atividade do Quadro do Magistério, deverá apresentar documento comprobatório de sua exoneração até 24 (vinte e quatro) horas após a efetuação de sua atribuição para que possa entrar em exercício na Unidade Escolar.

§1º. O documento comprobatório referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato que, após verificação pela comissão de atribuição de classes/salas e aulas, receberá comprovante autorizando a efetivação de sua atribuição. O docente deverá apresentá-lo ao superior imediato para que seja autorizado o início do seu exercício na Unidade Escolar.

§2º. O superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação descrita no caput deste artigo, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive às relativas a pagamento pelo exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 20 de 63

irregular.

Artigo 40. A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em atividades com alunos, de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo na escola, e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha do docente, nos termos do Artigo 10, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§1º. As jornadas de trabalho previstas na Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, não se aplicam aos admitidos em caráter temporário, as quais deverão ser retribuídas conforme a carga horária que lhe for atribuída.

§2º. A carga horária atribuída ao docente admitido em caráter temporário constitui-se em horas atividades com alunos, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo na escola, e horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, conforme tabela constante do Anexo IV, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

Artigo 41. A acumulação de dois cargos/funções docentes, ou ainda, a acumulação de um cargo de suporte pedagógico com um cargo docente poderá ser exercida desde que:

I- a somatória das cargas horárias dos cargos não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas; e

II- haja compatibilidade de horário, considerados nos cargos/funções docentes, as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, integrantes de cada carga horária.

§1º. Cabe à Comissão de Atribuição de classes/salas e aulas, a análise da carga horária do docente e parecer sobre a legalidade da mesma.

§2º. A atribuição de classes/salas e aulas ao titular de cargo de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino, em regime de acumulação, far-se-á sempre fora de sua área de atuação funcional.

§3º. Ao titular de cargo docente municipal é vedada a atribuição de classes/salas e aulas na situação de admitido em caráter temporário, por se tratar de carga suplementar de trabalho, inexistindo legalmente a situação de acumulação de cargo e função.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação publicará Ato Decisório da legalidade da acumulação de cargos e/ou funções.

Artigo 42. Quando houver mais de 6 (seis) horas seguidas de trabalho, deverá ser assegurada ao docente, 1 (uma) hora de intervalo.

Artigo 43. As classes/salas e aulas que surgirem no decorrer do ano ou do semestre letivo, serão atribuídas pela Comissão de Atribuição de classes/salas e aulas na Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

I- docentes admitidos em caráter temporário com vínculo, que estejam com carga horária igual ou menor que 9 horas, em qualquer dia da semana;

II- docentes admitidos em caráter temporário sem vínculo.

§1º. As escolas deverão entregar às sextas-feiras no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, até às 12 (doze) horas, o ofício com as classes/salas e aulas a serem atribuídas e os horários de HTPC, para realização das atribuições na Secretaria Municipal de Educação, às quartas-feiras às 9 (nove) horas.

§2º. As classes/salas e aulas que surgirem no decorrer do ano serão atribuídas aos docentes com vínculo que estejam com carga horária igual ou menor que 9 horas, sendo convocados a participar da atribuição na Secretaria Municipal de Educação, em dia estipulado.

Artigo 44. Após cada fase de atribuição, fase 1, na Unidade Escolar, a Direção Escolar deverá encaminhar e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, a ata e o mapa de atribuição da Unidade Escolar.

Artigo 45. O Professor Auxiliar da Educação Especial, o Professor Intérprete de braille ou libras, ficará com carga horária igual ou menor que 9 horas semanais, caso o aluno seja transferido para outra rede de ensino, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Professor Auxiliar poderá ser remanejado de acordo com sua classificação para auxiliar outro aluno com deficiência caso haja demanda no momento em que o aluno seja transferido para outra rede de ensino.

Artigo 46. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de classes/salas e aulas e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 21 de 63

Artigo 47. As fases de atribuição de classes/salas e aulas aos docentes titulares de cargo e aos docentes candidatos à admissão em caráter temporário observarão o cronograma, parte integrante desta Resolução.

Artigo 48. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 08, de 20 de dezembro de 2017.

Olímpia, 14 de dezembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### Cronograma

A que se refere o artigo 47, da Resolução SME nº 12, de 14 de dezembro de 2018.

Data	Horário	Modalidade	Cargo / Função	Evento	Local
18/01/2019	7 h até às 11 h	Ensino Fundamental e Educação Infantil	Titular de Cargo	Atribuição para constituição e ampliação de jornada	U.E.
18/01/2019	Até às 12h30min	Ensino Fundamental e Educação Infantil	Titular de Cargo	Entrega de planilha	SME
18/01/2019	16h	Ensino Fundamental / Educação Infantil	Titular de Cargo	Atribuição para constituição e ampliação de jornada do excedente	SME
21/01/2019	8h	Ensino Fundamental/ Educação Infantil- Pré- Escola	Titular de Cargo	Atribuição de carga suplementar	U.E.
21/01/2019	10h	Ensino Fundamental/ Educação Infantil- Pré- Escola	Titular de Cargo	Entrega de planilha (carga suplementar)	SME
21/01/2019	15h30min	Ensino Fundamental / Educação Infantil	Titular de Cargo	Atribuição de carga suplementar	SME
22/01/2019	À partir das 8h	Ensino Fundamental/ Educação Infantil, EJA, Educação Especial	Comissão de Atribuição	Levantamento de classes/ salas e aulas	SME

23/01/2019	8h	Ensino Fundamental / Educação Infantil	ACT	Atribuição de carga horária – Educação Física Atribuição de carga horária EJA(Suplência II)	Casa de Cultura
23/01/2019	14h	Ensino Fundamental / Educação Infantil	ACT	Atribuição de carga horária – Base Nacional Comum: EI, EF, EJA(Suplência I), Período Complementar: EI / EF	
24/01/2019	8h	Educação Especial (Ensino Fundamental / Educação Infantil)	ACT	Atribuição de carga horária – AEE, Professor Auxiliar Braille e Libras	

Olímpia, 14 de dezembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo “ME” e “EPP”

#### Pregão Presencial nº. 211/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de fechamento com alambrado no campo de futebol e na quadra poliesportiva do Distrito de Ribeiro dos Santos. Abertura dos envelopes: 09/01/2019 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 17 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

#### Aviso de Licitação

#### Exclusivo “ME” e “EPP”

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 210/2018

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 08/01/2019 às 14h. Tel.: (17) 3279-3274. site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 17 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 22 de 63

### Aviso de Licitação

#### **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 209/2018**

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender aos usuários do Setor de Saúde Mental do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 08/01/2019 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 17 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

### Aviso de Licitação

#### **Chamada Pública nº. 08/2018**

Objeto: Autorização de uso de espaço público a título oneroso para exploração comercial para realização do evento "CARNAOLIMPIA-2019". Entrega dos Envelopes: 27/12/2018 às 13h30. Abertura dos Envelopes: 27/12/2018 às 14h. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 17 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

### Extrato

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratado: Idamar Cristino da Silva - ME. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para reforma e ampliação da unidade de pronto atendimento de Olímpia (UPA). Data de Assinatura: 04/12/2018. Origem: Aditivo nº 113/2017-3 Tomada de Preço Nº 05/2017. Prorrogação de prazo. Vigência: 05/12/2018 até 25/12/2018.

Contratado: Carlos Eduardo Ruiz 37791432838. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), acondicionados em botijões de 13kg (p13) e em cilindros de 45kg (p45), para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/11/2018. Origem: Aditivo nº 111/2018-1 Pregão Presencial Nº 34/2018. Acréscimo de quantitativo. Vigência: até 24/04/2019.

Contratado: Meribá Engenharia e Indústria Eireli ME. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para construção de galeria de águas pluviais BACIA C - Distrito Industrial, no Município de Olímpia/SP, conforme contrato nº 145/2016 – FEHIDRO. Data de Assinatura: 30/11/2018. Origem: Aditivo nº 01/2018-6 Tomada de Preço Nº 02/2017. Prorrogação de paralisação. Vigência: 01/12/2018 até 01/03/2019.

Contratado: Consórcio Solução de Telefonia Pregão nº 38/2017. Objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado - stfc, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos (pabx - private automatic branch exchange) e acessórios em regime de locação, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (scm) de acesso a internet adsl, comunicação de dados por meio de uma rede ip multiserviços, com tecnologia mpls. Data de Assinatura: 18/09/2018. Origem: Aditivo nº 76/2017-2 Pregão Presencial Nº 38/2017. Prorrogação de prazo. Vigência: 21/09/2018 até 20/09/2019.

Contratado: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Vunesp. Objeto: prestação de serviços técnicos-especializados de organização e execução do SARESP 2018 da CONTRATADA à CONTRATANTE, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares da Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018. Data de Assinatura: 23/11/2018. Origem: Processo Administrativo nº 73873 Dispensa de Licitação Nº 39/2018. Acréscimo de quantitativo. Vigência: até 14/10/2019.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 23 de 63

Vigilância Sanitária

Outros Atos

O Serviço de Vigilância Sanitária publica o Auto de Infração da empresa Nilva Maria Lopes- CNPJ 22.927.035/0001-03 nome Fantasia Pousada Manna- Por Falta de Licença de Funcionamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP** **SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** SECRETARIA MUNICIPAL  
1ª Via

AUTO DE INFRAÇÃO	AIF Nº	168	120	18
Aos <u>Onze</u> dias do mês de <u>dezembro</u> de <u>2018</u> , às <u>14:35</u> hs,				
eu <u>Stella Lúcia Martins Marcondes</u> ,				
autoridade sanitária, credencial nº <u>0563</u> , verifiquei que a empresa (razão social)				
<u>Nilva Maria Lopes</u> 27306665839				
CEVS nº _____, CNPJ nº <u>22.927.035/0001-03</u>				
nome fantasia <u>Pousada Manna</u> estabelecida na				
(rua, av., etc.) <u>Boleira Natal Buda</u>				
nº <u>31</u> º, complemento <u>km 2,5</u> , CEP <u>15400-000</u> , Município <u>Olímpia</u>				
fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____				
com atividade(s) de _____				
representada por/na pessoa de (nome e função) _____				
CPF _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) <u>por funcionar estabelecimento sem licença da vigilância sanitária</u>				
O infrator poderá atestar a data ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de atestado será lavrado o auto de infração de penalidade.				
considerando o disposto no (s): <u>no Artigo 122, inciso I da lei 10.083/98 - Código Sanitário Estadual</u>				
estando sujeita às penas capituladas no art. <u>112</u> da lei <u>10053/98</u>				

1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª acompanha Auto de Imposição de Penalidade





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 25 de 63

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**

**Outros Atos**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 26 de 63



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

### SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO .....	4
3	CENÁRIO ECONÔMICO .....	5
3.1	INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018 .....	5
3.2	NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018 .....	6
3.3	PERSPECTIVAS.....	8
3.3.1	INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018.....	8
3.3.2	NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018 .....	9
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO .....	11
4	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	12
4.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	13
4.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	14
4.3	ENQUADRAMENTO.....	14
4.4	VEDAÇÕES.....	14
5	META ATUARIAL .....	16
6	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS .....	17
6.1	GESTÃO PRÓPRIA.....	17
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO .....	17
7	CONTROLE DE RISCO .....	18
7.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO .....	18
7.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO .....	18
7.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ .....	19
8	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	20
9	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO .....	21
9.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES.....	21
10	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS .....	23
10.1	METODOLOGIA .....	23
10.1.1	MARCAÇÕES .....	23
10.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO .....	23
10.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS .....	23
10.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS .....	26
10.2.3	TÍTULOS PRIVADOS .....	26
10.2.4	POUPANÇA.....	27
10.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES.....	27
11	CONTROLES INTERNOS.....	28
12	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
	DISCLAIMER .....	32

p. 2



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 27 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 28 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 29 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 3 CENÁRIO ECONÔMICO

##### 3.1 INTERNACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

###### EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

###### EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a “guerra” comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US\$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma “guerra” que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

###### ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

p. 5



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 30 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

#### MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

##### RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de longo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

##### RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela “guerra” comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

#### 3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

##### ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R\$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US\$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

##### EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R\$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

##### SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R\$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R\$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R\$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

p. 6



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 31 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R\$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R\$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R\$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R\$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

#### INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60% e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

#### JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unânime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a “guerra” comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

#### CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R\$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US\$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US\$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US\$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US\$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US\$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

#### MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

##### RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

p. 7



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 32 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6% a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

#### RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R\$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

#### 3.3 PERSPECTIVAS

##### 3.3.1 INTERNACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a “guerra” comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

#### EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

#### EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US\$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa “guerra” comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma “guerra” comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

#### ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

p. 8



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 33 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

#### MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

##### RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

##### RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US\$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

#### 3.3.2 NACIONAL – 2º SEMESTRE DE 2018

##### ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam “não inspiradoras” em meio a ausência de reformas. “Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento”.

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. “Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade”. Ela classificou como “desastre” os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2019.

##### SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R\$ 151,2 bilhões em junho, para R\$ 149,6 bilhões neste mês.

p. 9



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 34 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R\$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R\$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R\$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R\$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R\$ 260,2 bilhões para 2019 e de R\$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

#### INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

#### JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da “guerra” cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

#### CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,70 no final de 2018 e a R\$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R\$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R\$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 57,81 bilhões em 2018 e de US\$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 20 bilhões em 2018 e em US\$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 70 bilhões em 2018 e de US\$ 74,65 em 2018.

Na questão do comércio externo, a “guerra” comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.

O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. “A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa”, segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 35 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

##### RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

##### RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.

Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

#### 3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Relatório de Mercado – Focus – 26/10/2018				
		2018		2019
IPCA(%)	↓	4,40	→	4,22
IGP-M (%)	↑	10,03	↑	4,51
Meta Taxa de Câmbio – Fim do Período (R\$/US\$)	↓	3,70	→	3,80
Meta Taxa SELIC – Fim do Período (% a.a.)	→	6,50	→	8,00
PIB (% crescimento)	→	1,36	→	2,50
Produção Industrial (% crescimento)	↓	2,22	↑	3,24
Balança Comercial (US\$ bilhões)	↑	56,41	↑	49,00
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	→	67,00	→	70,00

Fonte: Banco Central

↓ Redução      → Estabilidade      ↑ Elevação

<https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf> (2018.10\_26)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 36 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 37 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

#### Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	7,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

#### 4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de máximo de 82% (oitenta e dois por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma

p. 13



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 38 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

#### 4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

#### 4.3 ENQUADRAMENTO

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

#### 4.4 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
5. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

p. 14



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 39 de 63



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 40 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 5 META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **(IPCA)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 41 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia** será própria.

##### 6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

##### 6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 42 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 7 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

##### 7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

##### 7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

p. 18



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 43 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

#### 7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 44 de 63



### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### **8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 45 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

#### 9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

p. 21



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 46 de 63



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 47 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

##### 10.1 METODOLOGIA

###### 10.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

##### 10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

###### 10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

###### 10.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

$Vm$  = valor de mercado  
 $PU_{atual}$  = preço unitário atual  
 $Qt_{títulos}$  = quantidade de títulos em posse do regime

###### 10.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

**Tesouro IPCA – NTN-B**

p. 23



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 48 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

#### Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

#### Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 49 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[ \left( \frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final

*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição

#### Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e *TIR* é a rentabilidade anual do título.

#### Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IGPM_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde *N1* representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e *N2* sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + \text{Taxa})^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = VNA * \left[ \frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 50 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$  : saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$  : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

$V_{atual}$  : valor atual do investimento

$V_{cota}$  : valor da cota no dia

$Qt_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

#### 10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com *ágio/deságio* em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

p. 26



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 51 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 10.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

#### 10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([http://www.anbima.com.br/pt\\_br/index.htm](http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm));
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (<http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp>);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 52 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 11 CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

p. 28



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 53 de 63



### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

#### **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 54 de 63



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

#### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

p. 30



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 55 de 63



### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Olímpia, 31 de outubro de 2018.

Márcio Francisco de Deus  
Diretor Presidente em Exercício  
CPA-10

Cleber Luis Braga  
Diretor Financeiro em Exercício

Fabício Henrique Raimondo  
Membro do Comitê de Investimentos  
CPA-10

Deuma Ferreira de Paula Sponquiado  
Membro do Comitê de Investimentos  
CPA-10



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 56 de 63



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

### DISCLAIMER

*Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis. Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças. As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 57 de 63

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº. 13/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das Atribuições que lhes são conferidas por lei,-,-,-,-,-

DETERMINA, para o recesso Legislativo de que trata o artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Olímpia, c/c o artigo 115, da Resolução nº. 118/90, de 19 de novembro de 1990, o horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, para o expediente público da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no período de 22 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

#### ATO DA MESA Nº. 14/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.-.-.-.-

#### ESTABELECE:

Art. 1º - Durante o Recesso Legislativo de que trata o artigo 14 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 115 e 144 do Regimento Interno da Câmara, não permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores, o Livro de Registro Cronológico de Proposições destinadas a integrar a pauta dos trabalhos da Sessão Ordinária de 04 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto neste artigo os Requerimentos de Pesas.

Art. 2º - Os registros a que se refere o artigo anterior deverão ser anotados a partir do dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 59 de 63

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 450/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 492/2018, de Autoria do Vereador Flávio Augusto Olmos)

*Dispõe sobre a concessão de Comenda do Brasão do Centenário e Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao Ilustríssimo Senhor Eric Vaz de lima.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida ao Ilustríssimo Senhor Eric Vaz de lima, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 451/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 493/2018 de Autoria do Vereador Flávio Augusto Olmos)

*Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna ao Senhor Daniel Dolicio Falconi.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor Daniel Dolicio Falconi, a Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Artigo. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 60 de 63

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 452/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 494/2018 de  
Autoria do Vereador Hélio Lisse Júnior)

*Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Comunitário ao Senhor Nelcides Domingos Ângelo.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo. 1º - Fica concedida ao Senhor Nelcides Domingos Ângelo, a Comenda do Mérito Comunitário, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Artigo. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 453/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 495/2018, de  
Autoria do Vereador José Elias Morais)

*Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao ilustríssimo Senhor José Aparecido Diniz.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -, -,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º. - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor José Aparecido Diniz, a Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento à relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Artigo 2º. - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, a ser realizada no mês de dezembro, mês de nascimento do Patrono "Professor Sankiti Takahashi".

Artigo 3º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 61 de 63

próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 454/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 496/2018 de Autoria do Vereador José Elias Morais)

*Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna ao Senhor Laércio Alexandre Canizela.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -, -,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor Laércio Alexandre Canizela, a Comenda do Mérito

Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 455/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 497/2018, de Autoria do Vereador Hélio Lisse Júnior)

*Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao ilustríssimo Senhor Marcelo Rosa dos Santos.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -, -,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 62 de 63

### DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º. - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor Marcelo Rosa dos Santos, a Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento à relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Artigo 2º. - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**

**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO DELOMODARME**

**VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ ELIAS MORAIS**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**HÉLIO LISSE JÚNIOR**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de dezembro de 2018.

**RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA**

**CHEFE DA SECRETARIA**

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos

### PUBLICAÇÃO ANUAL DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

#### PODER LEGISLATIVO

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### AGENTES PÚBLICOS – Mandato Eletivo

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
10	VEREADOR	5.413,11

CARGOS EFETIVOS – Investidos através de Concurso Público

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	CONTROLLER	3.546,35
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2.875,19
01	ASSISTENTE TÉCNICO	2.289,07
02	TELEFONISTA	1.680,30
01	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.972,74
04	SEGURANÇA LEGISLATIVO	1.680,40
02	AUXILIAR DE LIMPEZA DO LEGISLATIVO	1.636,64
01	JARDINEIRO	1.599,86
01	CONTADOR ESPECIALISTA	5.445,33
01	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	4.351,52
01	JORNALISTA	3.373,64
02	PROCURADOR JURÍDICO	6.000,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO DO EXPEDIENTE	4.000,00
01	ESCRITURÁRIA ESPECIAL	3.866,15

CARGOS EM COMISSÃO – De livre nomeação e exoneração

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	CHEFE ADMINISTRATIVO E DO GABINETE	4.133,39
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	4.116,27
01	CHEFE DA SECRETARIA	5.000,00
01	CHEFE DA CONTABILIDADE, TESOUREARIA E RH	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 362

Página 63 de 63

01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	5.000,00
01	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	5.000,00
01	CHEFE DE IMPENSA	5.000,00
10	ASSESSOR DE VEREADOR	3.000,00
01	ASSESSOR DE CERIMONIAL	3.384,89

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 17 de dezembro de 2018.

LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA

Chefe da Contabilidade, Tesouraria e RH

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Presidente da Câmara